

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei Ordinária n. 69/2025

Relator: Vereadora Malu Protetora

Apresentado em 14/10/2025

Autor: Vereadora Ana Cláudia Saêta

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 69/2025.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 69/2025, de iniciativa da Vereadora Ana Cláudia Saêta, que institui, no âmbito do Município de Pires do Rio, o Programa “Bom de Bola, Bom na Escola”, de natureza socioeducativa e esportiva, voltado à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da articulação entre a prática esportiva e a valorização da educação.

A proposição estabelece que o programa será destinado a crianças e adolescentes com idade entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino, tendo como finalidade incentivar a permanência escolar, promover o bom desempenho acadêmico e estimular a formação cidadã por meio de atividades esportivas e socioeducativas.

O projeto prevê ainda a realização de treinamentos esportivos, atividades de reforço escolar, oficinas de cidadania, palestras educativas, atividades de integração familiar e comunitária, bem como a realização de campeonatos, festivais e outros eventos esportivos voltados ao público atendido.

Além disso, a proposição estabelece critérios para participação dos alunos no programa, condicionando-a à matrícula ativa e à frequência mínima nas atividades escolares e esportivas, bem como à observância de boa conduta e disciplina, buscando estimular o compromisso com o processo educacional e o desenvolvimento pessoal dos participantes.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Sob a perspectiva das matérias afetas a esta Comissão, constata-se que o presente Projeto de Lei aparece dotado de relevante interesse público, especialmente no que tange à promoção de políticas voltadas ao fortalecimento da educação, do esporte e do desenvolvimento social de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pires do Rio.

A iniciativa propõe a integração entre a prática esportiva e o acompanhamento educacional, estimulando a permanência e o desempenho escolar dos estudantes da rede pública de ensino, ao mesmo tempo em que promove valores fundamentais à formação cidadã, tais como disciplina, responsabilidade, respeito e convivência social.

Nesse contexto, a proposta apresenta-se como instrumento capaz de contribuir para o enfrentamento de desafios frequentemente observados no ambiente escolar, como a evasão e a indisciplina, ao incentivar a participação dos jovens em atividades esportivas e socioeducativas que favoreçam seu desenvolvimento físico, intelectual e social.

Ressalte-se, ainda, que a possibilidade de execução do programa por meio de parcerias institucionais com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil potencializa o alcance das ações propostas, ampliando as oportunidades de inclusão social e de promoção do bem-estar da juventude local.

Dessa forma, sob o prisma das matérias analisadas por esta Comissão, verifica-se que a proposição se mostra pertinente e oportuna, por incentivar práticas que contribuem para o desenvolvimento educacional, social e humano da população infantojuvenil do Município.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 69/2025 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).